

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL

Extrato do Estatuto da Associação da Água da Comunidade de Linha Damaceno, para fins de registro. Conforme previsto no Art. 3º do Estatuto, o objetivo da Associação é: a) Organizar e gerenciar o uso do Sistema de abastecimento de Água; b) Fiscalizar o uso do Sistema de abastecimento de Água, devendo sempre zelar de maneira racional e sem desperdícios, bem como desenvolver ações para melhoramento do sistema; c) Realizar a aquisição de equipamentos para melhorar o Sistema de Abastecimento de Água; d) Realizar reparos de emergência em caso de problemas no Sistema de Abastecimento de Água. Pato Branco – PR. Presidente: Vitorino Viaceli – RG nº 1.743.708-9 e CPF nº 150.751.339-91.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, inscrita no CNPJ:19.285.339/0001-00 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo, denominado Loteamento Primavera, L.L. Nº260789 a ser implantada sobre Imóvel Natal Favero, cidade de Vitorino-PR, licença com validade em 17/12/2023.

BIO SYSTEM BSS LTDA – BIO SYSTEM, CNPJ 34.306.469/0001-75, TORNA PÚBLICO QUE QUE RECEBEU DO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, A LP - LICENÇA PRÉVIA, COM VALIDADE PARA 22/11/2023, PARA FABRICAÇÃO DE DOMISSANITÁRIOS EM BOM SUCESSO DO SUL, PR, EST MUNICIPAL ACESSO A FRANCISCO BELTRAO, 105, PARQUE IND. JOSE GIACOMINI, CEP 85.515-000. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 01/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as gestoras das Contas Correntes em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, as quais serão assinadas conjuntamente pela Presidente da Câmara Municipal – Gilse Soletti Mafioletti, RG: 17R-1.782.143, CPF: 981.369.419-04 e pela 1ª Secretária - Vitória Folgassa da Silva, RG: 13.341.825-3, CPF: 098.249.939-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 07/2012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, Luiz Fernando Turra, portador do RG: 5.719.626-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 05/2013 e 03/2016, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 24/01/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de janeiro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 24 do mês de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade – Tomada de Preços nº 001/2022, Tipo Menor Preço, destinada a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em Ruas Diversas dos Bairros: Novo Horizonte, Vila Nova, Santa Luzia e Morumbi, todas no perímetro urbano do Município de São João – PR. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacoesj@hotmail.com ou no site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência.

São João, 05 de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA Nº 001/2022**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 25 do mês de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóveis visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Município de São João - Paraná, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoesj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 05 de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 – DER, BR-158 e BR-373 – DNIT).
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Duovias Engenharia Ltda ME; ECE – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda; Geoset – Siviervo, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda e Geovias Engenharia Ltda EPP.
Data: 10/01/2022 (segunda-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vívica, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.
Coronel Vívica, 06 de Janeiro de 2022.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOT E	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	R\$ 168.000,00
2º	01	HOFMA & CONTER LTDA – ME	R\$ 220.000,00
3º	01	DOUGLAS POSSAN EIRELI – ME	R\$ 269.990,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2021, realizado em 06/01/2022, às 10h00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Janeiro de 2022.
Marcio Etel dos Santos,
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente da Comissão _____ Membro da Comissão _____
Membro da Comissão _____

PORTARIA 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

André Junior Cofferi, portador da cédula de identidade civil nº 6.283.040-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 911.257.749-91, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 01.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2022.

José Adilson de Almeida

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Alexandria de Andrade, portadora da cédula de identidade civil nº 7.882.213-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 053.654.209-00, para exercer o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 01.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2022.

José Adilson de Almeida

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Rafael Bosco de Souza, portador da cédula de identidade civil nº 9.695.807-2, inscrito no CPF sob nº 073.324.039-94, para exercer o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 01.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2022.

José Adilson de Almeida

Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 24/2021. Pregão Eletrônico nº 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 432243/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 28 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Ivonei Cesar Balbinot.- Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2021 Inexigibilidade Nº 24/2021 - PROCESSO N265/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Neide Mitiyo Shimazaki OBJETO: Contratação de empresa Neide Mitiyo Shimazaki - Treinamentos, para estudo técnico visando à Implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Pato Branco – CAEEPB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) etapas, sendo 50% até o 15º dia útil após a assinatura do contrato e saldo de 50% até o 15º dia útil no término da prestação de serviço mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços GESTOR: Secretária de educação Simone dos Santos Painim. Pato Branco 18 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	Terciane Xerla Gasparetto	Exonera a pedido	03/01/2022
002	Adriana Stona da Silva Barbosa	Concede licença sem vencimentos	03/01/2022
003	Isadora Paula Stenzler Souza	Exonera	03/01/2022
004	Danieli A P de Siqueira e outras	Exonera	03/01/2022
005	Danieli A P de Siqueira e outras	Nomeia	03/01/2022
006	Recursos Humanos	Contratação de médicos PSS	04/01/2022
007	Recursos Humanos	Contratação de diversos PSS	04/01/2022
008	Cleudes Dalla Maria Moreira	Exonera a pedido	04/01/2022
009	Vandressa de Melo Cezar	Exonera a pedido	04/01/2022
010	Vera Lucia Trevisol Dalla Vecchia	Exonera a pedido	05/01/2022
011	Antonio Costa	Redistribui	05/01/2022
012	Recursos Humanos	Nomeia médicos concurso público	04/01/2022
013	Jauy Procopio	Concede Licença sem vencimentos	05/01/2022

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 07 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514 a 519/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 81/2021, PROCESSO Nº 189/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de rafia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. O fornecedor terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias, para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos que serão repassados a Contratada quando da solicitação do produto, juntamente com a Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Keli Starck, Secretária Municipal de Meio Ambiente. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 514/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Argos Ltda.**, com o valor total de **R\$15.883,55**. Ata de Registro de Preços n.º 515/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Bidden Comercial Ltda.**, com o valor total de **R\$ 4.315,00**. Ata de Registro de Preços n.º 516/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Dipar Ferragens - Eireli**, com o valor total de **R\$ 6.000,00**. Ata de Registro de Preços n.º 517/2021. Partes: Município de Pato Branco e **J. Cadore & Cia Ltda.**, com o valor total de **R\$ 6.000,00**. Ata de Registro de Preços n.º 518/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Marchese Comércio e Representação de Insumos - Eireli**, com o valor total de **R\$231.000,00**. Ata de Registro de Preços n.º 519/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Telecopy Equipamentos Ltda.**, com o valor total de **R\$98.119,50**. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 24/2021 – Processo nº 265/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e Neide Mitiyo Shimazaki, OBJETO: Contratação de empresa Neide Mitiyo Shimazaki - Treinamentos, para estudo técnico visando à implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Pato Branco – CAEEPB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura VALOR: R\$ R\$ 17.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo.. Fonte 104. Código Reduzido: Despesa 2903 – Desdobramento 9621. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Inciso II e Artigo 13 Caput, que diz: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. Pato Branco, 18 de Dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretária de Educação – Simone dos Santos Painim.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 03/2021. Contrato Nº 93/2021, Pregão Eletrônico Nº 48/2021, Processo Nº 116/2021. PARTES: Município de Pato Branco e GT Solar Serviços Elétricos Eireli. OBJETIVO: A contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessária para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 443707/2021. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e par. 2º, inciso II, as partes pactuam supressão de valor R\$ 1.290,04 (mil duzentos e noventa reais com quatro centavos) passando o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$ 20.709,96 (vinte mil reais setecentos e nove reais com noventa e seis centavos) em um percentual de 5,8638%. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito - Ronaldo Adriano Alves - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM MELHORAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E FACILITAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de janeiro de 2022 até às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 20 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.682,88. Prazo de entrega: 05 dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2457/2018 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Unisul Assessoria Médica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.532.873/0001 – 79. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 035/2018. Fica aditivado o valor total do contrato passando de R\$ 1.122.252,20 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), para R\$ 1.232.841,26 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 06 (seis) de janeiro de 2022, para 06 (seis) de abril de 2022. Data do Aditivo: 04 (quatro) de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato de Empreitada por preço Global nº 07/2020/GP. Tomada de Preços nº 13/2019, Processo nº 307/2019. PARTES: Município de Pato Branco Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP,OBJETO: construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, apresentada no protocolo 443683/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 03 de Março de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito Marcio Galina – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação De Serviços nº 16/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 130/2019 - Processo nº 331/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento dos equipamentos de reprografia e fornecimento de numeradora de processos e rubrica de página, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pato Branco e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 442526/2021. ADITAMENTO: Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: a) Com base no Art. 65, I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, e diante da solicitação levada a termo, as partes pactuam alteração do quantitativo, conforme tabela disponível no portal da transparência do município; b) Diante do acréscimo do item, o valor contratual do item 01 passará a ser R\$ 343.750,00; perfazendo o percentual de 25%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a despesa orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo. 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo. Fonte 510. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1671 – Desdobramento 14368. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Adi José Scopel - Representante Legal e Leomir Morelato - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 104/2021/GP. Dispensa nº 72/2021, Processo nº 168/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Nogale Engenharia e Construção Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviço de cercamento, com gradil e portões da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte, incluindo a execução de estacas de concreto, viga baldrame, chumbamento dos portaletes, fixação de tela, execução da viga e trilha para os portões e instalação dos portões atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde; conforme solicitação levada a termo do protocolo n.º 443427/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1º, Inciso VI e § 2º, bem como justificativa e solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de Março de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Ronaldo Miotto Martins – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 – Empreitada Por Preço Global 194/2020/GP. Tomada de Preços nº 16/2020, Processo nº 203/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Franciane Cavaleiro Pedron. OBJETO: o levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até **29 de fevereiro de 2022** e vigência contratual até **12 de maio de 2022**. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Franciane Cavaleiro Pedron - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato de Licença de Uso de Software nº 115/2020/GP. Inexigibilidade nº 08/2020, Processo nº 159/2020 PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 443533/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 30 de Junho de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Décima, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial no percentual de 8,50%, conforme IGP-M, passando o valor mensal para R\$ 20.389,96, totalizando o valor de R\$ 122.339,76 para o período, conforme tabela disponível no portal da transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: a) 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. Ação: Natureza da Despesa: 2.216. 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) 05.03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Financeiro. Ação: 2.019. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. Ação: 2.021. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. Ação: 2.000. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito Silvio Luis Strozzi – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato de Licença de Uso de Software nº 127/2019/GP. Inexigibilidade nº 42/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços .OBJETO: fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo. Tramitação de Processo. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Protocolo nº 443532/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 28 de Junho de 2022. Do Reajuste: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (8,50%) passando o valor mensal para R\$ 23.757,28, totalizando o valor de R\$ 142.543,68 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: a) 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. Ação: Natureza da Despesa: 2.216. 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) 05.03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Financeiro. Ação: 2.019. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. Ação: 2.021. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. Ação: 2.000. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito Silvio Luis Strozzi – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 138/2021/GP. Pregão Eletrônico nº 79/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Filipe Lopes Boechat Elétrica. OBJETO: prestação de serviços de troca de entrada de energia trifásica (padrão COPEL), com o fornecimento de matérias, a ser realizado em algumas Escolas Municipais, CMEIs, Centro de Musicalização e do departamento de Merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de protocolo nº443612. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 13 de março de 2022 e vigência contratual até 24 de maio de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Filipe Lopes Boechat - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 278/2019. GP. Pregão Eletrônico nº 104/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Tycoon Thechnology S/A. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação de uma plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 425416/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: Cláusula Segunda – Do Valor: Com base no Item 16.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2019 aplica-se parcialmente o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10%), passando o valor de R\$ 11.339,88, para R\$ 12.303,87; conforme tabela disponível no portal de transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo será empregada a Dotação Orçamentária: 06.05 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito. 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito. Fonte livre 0. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1952 – Desdobramento 9612. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Rafael Bronzatti Belon - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 197/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 103/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Ortac Clínica De Ortopedia e Acupuntura Ltda. OBJETO: a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 443063/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 04 (quatro) meses. Do Valor: O valor permanece inalterado para o período de 04 meses R\$ 103.980,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: a) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 041280010.2.012000 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1832 Desdobramento 9602. Fonte 0 Livre; b) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1848 Desdobramento 9603. Fonte 0 Livre. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Luis Fernando Kummer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 240/2018. Pregão nº 90/2018, Processo nº 159/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 444011/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 04 meses, ou seja, até 30 de Abril de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado, sendo o valor para o período de 04 meses R\$ 125.894,18. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas serão utilizadas as Dotações Orçamentárias aprovadas junto a Lei Orçamentária LOA 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Lucas Geovani Dal Ponte - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 249/2019/GP. Dispensa nº 93/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Habitar Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua Tamandaré, nº 1361, Centro, no município de Pato Branco, sob matrícula de imóvel nº 34.664, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área construída de 177 m² + 70m² e 675m² de área do terreno, sobre o lote nº 9, da quadra nº 348, a qual será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social levada mediante termo de protocolo nº 441061/2021, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 21 de novembro de 2021 até 21 de novembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (21,73%), passando o valor de R\$ 1.800,00 para R\$ 2.191,14, totalizando para o período de 12 meses, R\$ 26.293,68. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - 0- Fonte – 2202 Ação- 2094 Despesa – 9341 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de novembro de 2021. Augustinho Zucchi - Prefeito. Priscila Salvadori Pontes – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2020 - Contrato nº 222/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 443090/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (5%) passando o valor mensal para R\$ 3.892,38, totalizando o valor de R\$ 46.708,56 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo. 3.3.90.36.00 Material de Consumo. Fonte 0. Cod. Reduzido: Despesa 1669 – Desdobramento 9306. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Rubens José Radaelli – Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 222/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019 - Processo nº 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Cia de Seguros Gerais. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 440294/2021. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2022. Dos Prazos: O prazo de vigência da aplicação será de 18 de outubro de 2021 a 18 de outubro 2022. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R\$ 5.433,11. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: a) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 3.3.90.39.69.04.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Seguros de Imóveis Escolares. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2903, Desdobramento n.º 10845. Fonte 104; b) 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social. 3.3.90.39.69.06.00 Seguro Demais Imóveis Públicos. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2095, Desdobramento n.º 16321. Fonte 0. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de outubro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Roberto de Souza Dias - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 260/2020/GP. Inexigibilidade nº 63/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado mensal, do utilitário OMNE 3 (filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme solicitação apresentada no protocolo 443210/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso IV, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 30 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Nona, do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (17,90%) passando o valor mensal para R\$ 695,61, totalizando o valor de R\$ 8.347,32, para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro. Fonte 0. Despesa 1243. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Ricardo Luis Pimentel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 272/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 102/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda. OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para realização de Ensaio de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de recuperação e fornecimento de selos de qualidade, em atendimento as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 442352/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para até 16 de dezembro de 2022. Do Valor: As partes pactuam o reajuste de valor, conforme IGP-M (21,7403%), passando o valor conforme planilha disponível no portal da transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.130000 Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central. Fonte 494. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 2740 – Desdobramento 18922. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Control Lab - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Apostilamento nº 06/2021 - Contrato nº 247/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019 - Processo nº 228/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Através do protocolo 440830/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Considerando os termos de aditamento Nº 01 ao Nº 05, na qual ficou suspenso a execução dos serviços entre os dias 01 de abril de 2020 a 02 de dezembro de 2021 e considerando o Artigo 79 §5º da lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato expira em 03 de julho de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Fernando Augusto Maschio de Siqueira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ.

NOTA TÉCNICA
001/2022 - PROCÓN PATO BRANCO

EMENTA: Unidades de Ensino Privadas - Lista de material escolar - uso coletivo - Rol exemplificativo - ilegalidade - Prática Abusiva.

A presente nota técnica mostra-se necessária já que visa resguardar possíveis abusividades praticadas pelos estabelecimentos de ensino, bem como evitar ou diminuir a violação aos direitos dos consumidores, nas relações de consumo.

Assim, sendo o Procon de Pato Branco, por força da Lei Municipal nº 1.846 de 09 de julho de 1999, especialmente o contido no artigo 5º e Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, especialmente o contido no artigo 1º, que estabelece como missão do órgão promover e implementar todas as ações necessárias à proteção dos consumidores e formular, administrar e aplicar a política municipal de defesa do consumidor, deve, mediante a presente Nota Técnica, apresentar considerações legais acerca do tema.

Quanto ao regramento que disciplina a exigência dos produtos inseridos nas listas de materiais escolares, a Lei Federal 9.870/1999 sofreu atualização no ano de 2013, através da lei nº 12.886, sendo inserido o parágrafo 7º, no artigo 1º. Vejamos:

§ 7º Será **nula** cláusula contratual que obrigue o **contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição**, necessário à prestação dos serviços educacionais contratados, devendo os custos correspondentes ser sempre considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares.

Desla feita, este Órgão Municipal iniciou um processo de averiguação de itens e respectivos quantitativos nas listas de materiais escolares, no intuito de estabelecer um liame entre atendimento do processo pedagógico das instituições educacionais e ao permissivo legal, com o objetivo de discernir os consumidores.

Neste ínterim, a quantidade de produto solicitado, bem como a destinação ao processo pedagógico e a individualização são requisitos necessários para se operar a necessidade dos materiais de acordo com o acima mencionado. Ato contínuo, fica claramente demonstrado que a presente Nota Técnica tem como principal objetivo, a continuidade da aplicação legal quanto das exigências e proibições de materiais contemplados nas listas de materiais escolares, no município de Pato Branco.

Com base nos dados coletados pelo órgão, a partir da análise das listas de materiais solicitadas, é apresentado a seguir duas relações com **rol exemplificativo**. A primeira contém materiais terminantemente proibidos, enquanto a segunda contempla os materiais permitidos, desde que obedecidos os limites quantitativos indicados.

ROL EXEMPLIFICATIVO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO COLETIVO PROIBIDOS DE CONSTAREM NAS LISTAS, COM RESALVAS DOS ITENS 5, 6 E 8.

Papel higienico
Detergente
Material de limpeza em geral (desinfetante, lustra móveis, sabão em barra, dentre outros)
Pasta de dentes*
Sabonete *
Shampoo *
Pincel para quadro
Giz branco ou colorido
Grampeador e grampos
Fitas adesivas
Alcool (líquido)
Medicamentos
Cartucho para impressoras
Material para escritório
Fianelas
Marcador para retroprojektor
Copos, pratos e talheres descartáveis
Balões
Espanja para pratos
Palitos de dente
Elastex
Lenços descartáveis
Cordão e linha
Fitas decorativas
Fitilhos
Bastão de cola quente

Tonner
Pregadores de roupas
Plástico para pastas classificadoras
Papel de enrolar balas
Papel convivia
CD-R e DVD-R
Pen drive
Brinquedos e jogos (com exceção dos pedagógicos)
Palitos de churrasco
Argila
Envelopes
Envelopes
Algodão
Cola de isopor
Estêncil a álcool e óleo
Fita dupla face
Papel ofício colorido

* Pasta de dente, sabonete e shampoo: apenas permitido aos alunos do Ensino Infantil, e do Fundamental I, desde que matriculados na modalidade em tempo integral

MATERIAIS ESCOLARES PERMITIDOS PARA SOLICITAÇÃO NAS LISTAS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, DESDE QUE OBEDECIDOS OS LIMITES QUANTITATIVOS INDICADOS, POR ANO LETIVO.**

1. Até 02 dois rolos de fitas adesivas coloridas
2. Até 02 duas folhas de isopor
3. Até 01 resma de papel Ofício ou A4 branco
4. Até 04 folhas de cartolina, branca ou colorida
5. Até 01 pacote de carandinho colorido
6. Até 01 pacote de palito de picolé
7. Até 02 pacotes de massa de modelar
8. Até 04 envelopes
9. Até 03 unidades de glitter/purpurina
10. Até 01 Livro infantil
11. Até 02 pincéis atômico
12. Até 02 pincéis para pintura em tela
13. Até 05 unidades de tintas (guache, ailo relevo e tecido) de cada tipo
14. Até 02 unidades de cola branca
15. Até 02 unidades de cola colorida
16. Até 03 unidades de E.V.A.

** referidos materiais devem ser individualizado.

As proibições e quantidades apresentadas na presente lista, são meramente exemplificativas, não sendo proibida a solicitação, desde que apresentadas a **dúvida justificativa e acompanhada de plano de utilização do material**. Ademais, as escolas não podem determinar as marcas dos produtos solicitados nas referidas listas de materiais escolares, sob pena de ofensa cristalina ao artigo 6º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Neste compasso, item-se como exemplo, as agendas escolares personalizadas das instituições de ensino. Caso a escola estabeleça a obrigatoriedade da utilização da mesma, esta deverá ser fornecida pela escola.

Por outro lado, os pais e representantes dos alunos não são obrigados a realizar as compras de livros didáticos ou material escolar unicamente em determinada loja indicada pela instituição educacional. Acaso a instituição tenha seus livros educacionais próprios ou importados, estes devem ser informados previamente aos consumidores, seja no contrato de prestação de serviços ou na Proposta Política Pedagógica.

Os produtos das listas de materiais escolares devem ser de uso individual do aluno, cujo conteúdo merece ser previamente informado aos pais ou responsáveis, e condizente em características e quantidades com a Proposta Política Pedagógica da respectiva instituição de ensino.

Ao final do ano letivo, todo o material, utilizado ou não pelo aluno, deve ser entregue a este ou a seu responsável perante a instituição de ensino.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2022.

Elaíne Dias Menegola
DIRETORA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 276/2019.GP. Inexigibilidade nº 72/2019. PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoatto - ME. OBJETO: O fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão e Controle de Obras, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e corretiva, diagnósticos, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442318/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado para o período de 12 meses R\$ 21.732,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. 154520019.2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras. 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Fonte 0. Cód. Reduzido: Despesa 1882. Desdobramento 10874. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Adenilson Marcos Gnoatto - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 277/2019. GP. Inexigibilidade nº 73/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 443546/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (9,6963%) passando o valor mensal para R\$ 3.663,86 totalizando o valor de R\$ 43.966,32 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 09.03 Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social e Comunitária. 084820024.2.204000 Manutenção da Coordenadoria de Habitação. 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação. Fonte 0 livre. Cod. Reduzido: Despesa 2038 – Desdobramento 18318. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Mauri Cesar Dengo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2021/GP. Pregão Eletrônico nº 82/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Conforme protocolo 443064/2021. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro de veículo, com cobertura descrita junto ao Termo na íntegra (06 VEÍCULOS HYUNDAI/HB20). Cláusula Segunda - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 13 de dezembro de 2021 até 12 de novembro de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 1.421,31 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) que corresponde ao percentual de 4,8180% do total do contrato. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /ADMINISTRACAO DA SAUDE, 103010043.2.115000 Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos, 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU, Código Reduzido: despesa 2857, Desdobramento 10837, Fonte: 303. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Marcelo Wais – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2021/GP. Pregão Eletrônico nº 82/2021 - Processo nº 191/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Conforme protocolo 443804/2021. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro de veículo, com cobertura descrita junto ao Termo na íntegra (09 VEÍCULOS VW/GOL). Cláusula Segunda - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 24 de dezembro de 2021 até 12 de novembro de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 2.039,54 que corresponde ao percentual de 6,9136% do total do contrato. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: a) 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde. 103010043.2.115000 Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 303. Despesa 2857. Desdobramento 10837; b) 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico. 226610027.2.054000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 0. Despesa 2207. Desdobramento 10755. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Marcelo Wais – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2021 – Termo de Fomento nº 233/2017.GP. Inexigibilidade nº 18/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR. OBJETO: A celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos, dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 55, e conforme Cláusula Terceira, do Termo de Fomento, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do protocolo 443715/2021, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da parceria para mais 12 meses, ou seja, até 28 de dezembro de 2022. Do Valor: Aplica-se o fato de reajuste do IGP-M (17,89%), passando o valor mensal para R\$ 9.654,15 perfazendo o valor de R\$ 115.849,84 para o período, conforme Anexo I – Cronograma de Desembolso. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.222000 Implantação Do Programa De Bem Estar Animal – Probem - 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – 0 Fonte – 2438 Ação – 1054 Despesa . Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de dezembro de 2021. Robson Cantu- Concedente. Oldemar de Lima – Proponente.

PORTARIA 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Marcos Roberto Carneiro Terencio, portador da cédula de identidade civil nº 5.816875-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 819.841.119-49, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 01.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 1º de janeiro de 2022.

José Adilson de Almeida

Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 02/2022
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, resolve, em obediência ao Artigo 19º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, TORNAR PÚBLICO a reificação do Edital nº 01/2021.

3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

LEIA-SE:
3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	I - Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou b) em curso normal superior; c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. II - para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular: a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. I - Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou b) em curso normal superior; c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. II - para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular: a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R\$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadraram com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente reificação, deverão, no período de 08 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

PREFEITURA DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 11/2020

Que fazem entre si, o **PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capaneza, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTRI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 056.516.679-98, RG, nº 9.116.308-0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, situada à Rua AV. IGUAÇU, 1348 - *****, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 06996647000110, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS FLAUX**, inscrito no CPF/MF sob nº 100.772.928-71, RG, Representantes doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 5625/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência
O período de vigência do presente contrato passa a ser de 07/01/2022, para 07/01/2023.

Cláusula Segunda: Da recomposição:
O valor mensal do contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado para o exercício de 2021 em 10,42%, fica reajustado de R\$ 33.298,02 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), para 36.767,67 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Do Valor
Fica acrescido o valor de R\$ 441.212,04 (quatrocentos e quarenta e um duzentos e doze reais e quatro centavos) ao valor anteriormente.

Cláusula Quarta: Disposições Finais
Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 06/01/2022

MARCIANO VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ CARLOS FLAUX
CONTRATADA
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12/2020

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.869-91, RG: nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, situada à Rua AV. ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI, 80 - Bairro Centro, Maravilha, inscrita no CNPJ sob nº 72332778000109, neste ato representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, inscrita no CPF/MF sob nº 3897888949 e portador da carteira de identidade nº 2030718, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 5625/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência
O período de vigência do presente contrato passa a ser de 07/01/2022, para 07/01/2023.

Cláusula Segunda: Da recomposição:
O valor mensal do contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado para o exercício de 2021 em 10,42%, fica reajustado de R\$ 16.332,92 (dezesesse, trezentos e trinta e dois reais, noventa e dois centavos), para R\$ 18.034,81 (dezoito, trinta e quatro reais, oitenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Do Valor
Fica acrescido o valor de R\$ 216.417,72 (duzentos e dezesesse, quatrocentos e dezessete e setenta e dois centavos) ao valor anteriormente.

Cláusula Quarta: Disposições Finais
Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 06/01/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JULEIDE INES D'AGOSTINI
CONTRATADA
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ESTES JÓGO
VIRAR
DENGUE; APENAS VOCÊ PODE



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO.
ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

MEIO AMBIENTE,
NOSSA RESPONSABILIDADE!



ASSINE
46 3220 2066

DIÁRIO DO SUDOESTE
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR



ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR

Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005

sudoestetransportes.com.br



Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!



Transporte de Encomendas

Transporte de Medicamentos

ANVISA: 1.327123

PR

SC

Acesse nosso site.
Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
De ônibus suas encomendas chegam mais rápido!
cattani
Sempre uma boa viagem!

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS, **A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...**

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as
terças, quintas e sábados nos
Classificados do Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO
CONTA COM **SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE